PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 10/78

Súmula:- Autoriza o Chefe do Executibo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos no prédio da DELEGACIA DE POLÍCIA e CADEIA e dá outras providências.

Encaminhe-se às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos, para pareceres.
Em 17/abril/1978.
- PRESIDENTE
- Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração -SEAD-, para a execução de reparos no prédio da DELEGACIA DE POLICIA e CADEIA, situada à Rua Benjamim Constante nº. 287 nesta cidade, na importância de CR$. 12.345,20(Doze mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º.- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trara a presente lei, após esgotadadas a importância de CR$.12.345,20(Doze mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte centavos) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de abril de 1.978.

-Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência de demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 10/78, que tem por finalidade em obter desse Legislativo autorização para firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD-, para a execução de reparos no prédio da DELEGACIA DE POLÍCIA e CADEIA de nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edís, a execução dos reparos no prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia de nossa cidade, se faz necessário, tendo em vista a mesma estar carente destes serviços, no que diz respeito a maior segurança daquele Setor.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de abril de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ